



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO NO VALOR DE 400.000,00 À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.  
Projeto de Lei nº 189/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, contribuição de custeio no valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) a ser repassado até o final do exercício corrente, para a conclusão de Projeto do Bombeiro, implantação da Usina de Oxigênio; reforma e ampliação da Unidade de Internação – UE3 e implantação de 04 leitos na Unidade de Terapia Intensiva – UTI – SEMI INTENSIVA, conforme convênio que será firmado e plano de trabalho que será apresentado pela entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A entidade prestará contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ART. 2º** As despesas com a execução da presente Lei, onerará dotação consignada no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO  
02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Alta e Média Complexidade  
ATIVIDADE: 2.135 – Subvenções e Contribuições a Entidades de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.41.00 – Contribuições  
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.



GABINETE DO PREFEITO

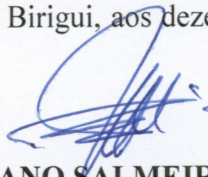
# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

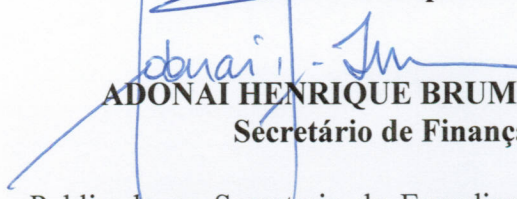
CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

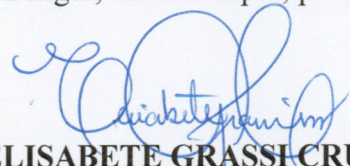
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de outubro de dois mil e dezessete.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

  
**GILMAR TRECCO CAVACA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**ELISABETE GRASSI CRUZ**  
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas